

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240403000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante identificou a necessidade de promover e fomentar atividades de relevância cultural, turística e esportiva no Distrito da Taíba, visando incrementar o potencial turístico da região, estimular a economia local e proporcionar lazer e entretenimento à comunidade e visitantes. Dentro desse contexto, destaca-se o patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, um evento esportivo de grande porte, que se revela uma oportunidade singular para alcançar tais objetivos.

Este evento, detido exclusivamente pelo Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF e enquadrando-se nos termos da Lei Municipal nº 1845/2023, caracteriza-se por sua capacidade de atrair competidores e espectadores tanto do cenário nacional quanto internacional, constituindo-se assim, como um vetor de desenvolvimento através da promoção do esporte e do turismo. Além disso, visa ampliar a visibilidade do município no cenário esportivo surfista, fortalecendo a imagem de São Gonçalo do Amarante como um destino turístico atraente.

Considerando a grande visibilidade e o potencial de atração de públicos diversificados, o evento promete contribuir significativamente para a promoção cultural e esportiva, além de impulsionar a economia local com o aumento da demanda por serviços diversos, como hospedagem, alimentação, comércio e transporte, gerando, portanto, renda adicional e oportunidades de emprego para os moradores da região.

Portanto, fica evidenciada a necessidade desta Contratação, não apenas como um meio de patrocinador para um evento esportivo, mas também como uma estratégia alinhada ao desenvolvimento econômico, social e turístico do município, cumprindo, assim, com o interesse público de promover o bem-estar da população local e o desenvolvimento sustentável da região.

2. Área requisitante

Área requisitante
Secretaria de Esporte e Juventude

Responsável
Igor Daniel Rodrigues de Souza

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da Contratação é um passo fundamental para a garantia de uma seleção adequada que atenda às necessidades do patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024. Estes requisitos devem ser compostos de forma a contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, alinhados às regulamentações específicas vigentes e padrões mínimo de qualidade e desempenho necessários, visando não apenas o sucesso do evento, mas também o impacto positivo no meio ambiente e na comunidade local. A adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento das exigências legais e de qualidade são essenciais para a viabilidade e sucesso da Contratação.

- **Requisitos Gerais:** O prestador do serviço deve demonstrar competência e experiência na gerência de patrocínios de eventos esportivos de grande porte, com habilidade específica em eventos de surf, garantindo a execução eficaz das diversas fases do projeto, desde a preparação até a conclusão do evento, assegurando altos padrões de qualidade e segurança.
- **Requisitos Legais:** O prestador deve estar em conformidade com todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normativas ambientais, de segurança do trabalho e fiscais. Deverá também estar regularmente inscrito nos órgãos competentes e com todas as certidões negativas de débitos necessárias para Contratação com o poder público.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** É exigido do prestador a adoção de práticas sustentáveis, como a minimização da geração de resíduos, utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis nos materiais promocionais, eficiência energética, e ações de compensação ambiental. Deverá ser apresentado um plano detalhado de gestão ambiental para o evento, incluindo medidas de mitigação de impactos negativos.
- **Requisitos da Contratação:** Será necessária a apresentação de um plano abrangente que detalhe logística, segurança, promoção, gestão de mídias sociais, produção de materiais promocionais, alimentação, infraestrutura e demais serviços essenciais à realização do evento. Inclui-se também a necessidade de apresentação de relatórios de execução e métricas de alcance e engajamento.

Os requisitos necessários à Contratação devem ser estritamente alinhados às necessidades específicas do patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, buscando maximizar a visibilidade e o retorno sobre o investimento, ao passo que promovem o desenvolvimento sustentável. É fundamental que a descrição desses requisitos seja clara e objetiva, evitando especificações excessivas que possam limitar a competição e a inovação por parte dos potenciais prestadores de serviços. A precisão na descrição dos requisitos é essencial para a seleção da proposta mais vantajosa, que alie eficiência, inovação e sustentabilidade em benefício do evento, dos participantes e da comunidade local.

4. **Levantamento de mercado**

O processo de levantamento de mercado para a Contratação do patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 revelou diversas soluções de Contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, incluindo a Contratação direta com o fornecedor, a Contratação por meio de terceirização de agências especializadas em eventos esportivos e de marketing e formas alternativas de Contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) e convênios com entidades sem fins lucrativos do setor de esportes e turismo.

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolveria a negociação direta com o Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF, detentor exclusivo dos direitos do evento, para o estabelecimento dos termos de patrocínio e ações promocionais relacionadas ao evento.
- **Contratação por terceirização:** Seria realizada por meio da Contratação de uma agência especializada em gestão de eventos esportivos internacionais e marketing esportivo, que se responsabilizaria pela organização, promoção e execução das atividades de patrocínio, garantindo um nível profissional de visibilidade e engajamento.
- **Formas alternativas de Contratação:** Incluem parcerias público-privadas e convênios com entidades sem fins lucrativos ligadas ao setor esportivo e turístico,

que podem oferecer suporte na realização e promoção do evento, compartilhando os custos e beneficiando-se mutuamente da visibilidade e dos resultados promocionais.

Avaliando as necessidades específicas relacionadas à Contratação do patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, a solução mais adequada parece ser a Contratação direta com o fornecedor, neste caso, o Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF. Esta escolha se justifica pela exclusividade de direitos que o Instituto mantém sobre o evento, o que possibilita uma negociação mais estratégica e direcionada no que tange ao alcance de visibilidade, engajamento público e retorno sobre o investimento. Além disso, a Contratação direta permite uma maior transparência, controle e alinhamento dos objetivos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante com os do evento, garantindo que as expectativas tanto do público local quanto dos praticantes e seguidores do surf sejam atendidas.

Entretanto, para maximizar os benefícios e minimizar os riscos, recomenda-se realizar um processo de negociação detalhado, estabelecendo claramente os termos de patrocínio, as obrigações de cada parte, os indicadores de sucesso e as métricas de avaliação de resultados, de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim o interesse público e a obtenção do melhor resultado possível para a Administração Pública e para a comunidade local.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme delineado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução proposta para o patrocínio e realização do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 no Distrito da Taíba, em parceria com o Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF, apresenta-se como a mais adequada existente no mercado para atender à necessidade pública de fomentar o esporte, a cultura e o turismo local, em consonância com a Lei 14.133/2021.

A solução planejada engloba apoio financeiro e logístico, materializado por um conjunto de ações integradas - infraestrutura, segurança, logística de transporte e alimentação, e promoção do evento - que visam à realização exitosa do evento. Tal conglomerado de serviços e suportes não só atende como supera as exigências preliminares elencadas pelo município e pela comunidade esportiva local, almejando proporcionar uma experiência significativa aos atletas, participantes e espectadores.

Ademais, a escolha dessa abordagem de patrocínio se baseia em cuidadoso levantamento de mercado, abarcado pelo art. 18, V da Lei 14.133/2021, o qual evidencia essa estratégia como a mais efetiva para alcançar os resultados desejados. A legislação em questão ressalta a importância de selecionar soluções que não somente sejam viáveis e eficientes, mas que também promovam o desenvolvimento sustentável, princípio este que a presente solução se alinha ao promover a inclusão social, a valorização do esporte e o estímulo à economia local.

Essa solução foi identificada como a mais eficiente após um amplo estudo de alternativas existentes no mercado, justificado tecnicamente e economicamente frente a outras possibilidades, em atendimento ao art. 18, VI da Lei 14.133/2021. Este requerimento da Lei, que enfatiza a necessidade de um estudo de mercado para fundamentar a escolha da solução contratada, confirma a abordagem adotada neste ETP como sendo a mais alinhada aos interesses públicos envolvidos, provendo, assim, um forte argumento de sua superioridade e adequação frente às demais alternativas.

Portanto, a proposta de patrocínio ao Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 se destaca como

a solução mais adequada e eficaz, constituinte de uma escolha informada e estratégica que atende aos objetivos de interesse público, promovendo benefícios econômicos, sociais e culturais significativos para São Gonçalo do Amarante e seus habitantes, em perfeita consonância com os fundamentos e objetivos da Lei 14.133/2021, tais como: eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PATROCINIO DO CIRCUITO CBSURF TAÇA BRASIL 2024	1,000	Serviço

Especificação: PATROCÍNIO AO CIRCUITO CBSURF 2024 TAÇA BRASIL 2024 EM PARCERIA COM O INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF A SE REALZIAR NOS DIAS 11 A 14 DE ABRIL DE 2024 NO DISTRITO DA TAÍBA EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARA.

7. Estimativa do valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PATROCINIO DO CIRCUITO CBSURF TAÇA BRASIL 2024	1,000	Serviço	120.000,00	120.000,00

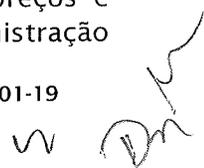
Especificação: PATROCÍNIO AO CIRCUITO CBSURF 2024 TAÇA BRASIL 2024 EM PARCERIA COM O INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF A SE REALZIAR NOS DIAS 11 A 14 DE ABRIL DE 2024 NO DISTRITO DA TAÍBA EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise criteriosa do objeto da licitação, considerando-se os aspectos de divisibilidade, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado, juntamente com uma análise detalhada do mercado do bem ou serviço a ser contratado, chegou-se à decisão fundamentada pelo não parcelamento da solução referente ao patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto de patrocínio do evento, pela sua natureza complexa e integrada, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A execução do evento requer uma gestão unificada e integrada, garantindo a uniformidade e a qualidade na entrega final.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em partes menores comprometeria a viabilidade técnica e econômica do patrocínio, afetando diretamente a qualidade e a eficácia dos resultados. A natureza integrada do evento demanda uma visão holística que garanta a sincronia entre todas as atividades e partes interessadas.
- **Economia de Escala:** A análise da economia de escala evidenciou que o parcelamento acarretaria um aumento proporcional dos custos, superando os benefícios da divisão. A Contratação conjunta de todos os serviços e materiais necessários para o evento possibilita a negociação de melhores preços e condições, resultando em uma economia significativa para a Administração



Pública.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento poder contribuir, em certos casos, para uma maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado por parte de fornecedores de menor porte, neste caso específico, observou-se que a complexidade e a abrangência do evento requerem parceiros com capacidade técnica e operacional comprovada para a entrega integral do projeto.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Portanto, com base na avaliação acima, justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto do patrocínio. Esta decisão assegura a realização do evento de acordo com os padrões desejados, evitando prejuízos relativos à perda de economia de escala e impactos negativos nos resultados pretendidos pela Administração.
- **Análise do Mercado:** A decisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão, onde eventos de grande porte e complexidade são comumente geridos por meio de contratações integrais para garantir o sucesso e a eficácia do evento, conforme demonstrado pela análise de mercado realizada.

Portanto, a documentação deste processo se alinha com o contexto apresentado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competência e conformidade com as normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de Contratação para o patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o exercício financeiro de 2024. A inserção do projeto foi meticulosamente planejada e deliberada, considerada como prioridade dentro do espectro de ações visando ao desenvolvimento social, econômico e cultural do Distrito da Taíba e, por extensão, do município como um todo.

O projeto foi identificado como uma oportunidade estratégica para promover a região, gerar emprego, fomentar o turismo local e envolver a comunidade em uma grande iniciativa de cunho esportivo e social. Assim, objetivos de gestão da Prefeitura, ressaltando o compromisso da Administração Pública com a promoção do bem-estar da população local e com o desenvolvimento sustentável do município.

A concepção do patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 foi precedida por um estudo detalhado, conforme orientado pelo Art. 18, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, onde se analisou a viabilidade e os possíveis impactos do evento. O alinhamento entre esta Contratação e o planejamento da Administração Pública visa assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, a otimização dos resultados e o cumprimento dos princípios de economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Em resumo, a iniciativa de patrocínio está integralmente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante para o ano de 2024, reforçando o propósito de utilizar eventos de grande visibilidade e participação popular como vetores de transformação social e de valorização da localidade. Este processo reflete o esforço contínuo em promover a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a valorização cultural, pilares fundamentais para a Administração Pública e plenamente atendidos pelo planejamento estratégico do município.

10. Resultados pretendidos

Com a Contratação do serviço de patrocínio para o Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante busca alcançar uma série de resultados significativos para a comunidade local e para o desenvolvimento do surf no Brasil, pautando-se nos princípios e objetivos estabelecidos na Lei 14.133/2021, especificamente nos artigos 5º e 11º, que ressaltam a importância da eficiência, da economicidade e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, além de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- **Maximização da visibilidade do evento e dos parceiros envolvidos:** O patrocínio deve promover amplamente o Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, utilizando estratégias de marketing eficazes e criativas para alcançar e engajar o máximo de público possível, tanto localmente quanto em âmbito nacional e internacional. A expectativa é de que essa visibilidade resulte em benefícios diretos para a comunidade local através do aumento do turismo e da atividade econômica, alinhados ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Engajamento comunitário e desenvolvimento social:** O evento deverá gerar um impacto social positivo, oferecendo oportunidades de envolvimento comunitário e desenvolvimento local. As atividades planejadas devem incluir a promoção de projetos sociais que incentivem a prática do surf entre jovens e crianças da região, fomentando o esporte como ferramenta de inclusão e transformação social, conforme os fundamentos de igualdade e moralidade.
- **Economicidade e aproveitamento eficaz dos recursos públicos:** A administração espera que o patrocínio seja realizado de maneira a garantir o melhor uso dos recursos financeiros alocados, em sintonia com o artigo 11º, inciso III, da Lei 14.133/2021, que visa evitar contratações com sobrepreço ou superfaturamento na execução dos contratos. A estimativa cuidadosa dos custos e a eficiente gestão financeira do evento são cruciais para assegurar seu sucesso e sustentabilidade.
- **Fomento ao desenvolvimento do surf nacional:** O Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 tem o potencial de ser um marco no calendário esportivo do país, contribuindo significativamente para o fortalecimento e desenvolvimento do surf brasileiro. Isso inclui não apenas a descoberta e o apoio a novos talentos, mas também a consolidação do Brasil como um destino importante para o surf internacional, explorando de modo responsável e sustentável os recursos naturais disponíveis, em consonância com o desenvolvimento nacional sustentável proposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Estes resultados, fundamentados nos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, demonstram o compromisso da Administração Pública em promover contratações mais estratégicas, eficientes e benéficas para a sociedade como um todo, garantindo não apenas o sucesso do evento em questão, mas também contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade local e do esporte nacional.

11. **Providências a serem adotadas**

Para a efetiva Contratação e execução do patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, no Distrito da Taíba, São Gonçalo do Amarante/CE, em parceria com o Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante adotará as seguintes providências detalhadas:

- **Diagnóstico e Verificação de Conformidade:** Realizar uma análise prévia para garantir que todos os requisitos legais, técnicos e ambientais estão sendo cumpridos, incluindo

Dmt

verificações relativas à Lei Municipal nº 1845/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

- **Alinhamento Interno:** Promover reuniões com todas as áreas envolvidas na Administração Pública para assegurar a colaboração mútua, desde a fase preparatória até a execução do evento, focando especialmente em logística, segurança, limpeza e promoção.
- **Desenvolvimento e Aprovação de Documentos Contratuais:** Elaborar e revisar os documentos necessários para a Contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar detalhado, Termo de Referência ou Projeto Básico, e a Minuta de Contrato, assegurando que todos estão alinhados ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação:** Providenciar capacitação específica para os servidores e empregados públicos envolvidos na fiscalização e gestão do contrato de patrocínio, abordando aspectos técnicos, administrativos e legais, com foco na Lei nº 14.133/2021 e especificidades do evento.

Planejamento Financeiro: Garantir a previsão orçamentária para a cobertura do valor estimado do patrocínio, considerando a possibilidade de ajustes conforme a necessidade e o desenvolvimento do projeto, em alinhamento às leis orçamentárias.

Processo de Seleção do Prestador de Serviços: Conduzir o processo de seleção do prestador de serviços de patrocínio de maneira transparente e isonômica, seguindo estritamente os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Comunicação e Marketing: Desenvolver uma estratégia de comunicação abrangente para promover o evento, engajar a comunidade local e atrair turistas, incluindo a criação de materiais promocionais e o uso efetivo de mídias sociais.

- **Gestão Ambiental:** Implementar medidas para minimizar possíveis impactos ambientais negativos, como gestão de resíduos e uso consciente de recursos naturais, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de acompanhamento contínuo do contrato e da execução do patrocínio, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e o alcance dos resultados pretendidos.
- **Relatório de Conclusão:** Ao término do período de patrocínio, elaborar um relatório detalhado que apresente os resultados alcançados, o impacto do patrocínio para a comunidade local e para o desenvolvimento do surf no país, bem como lições aprendidas e recomendações para futuros eventos.

Essas providências visam assegurar a execução bem-sucedida do patrocínio ao Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, maximizando os benefícios para a comunidade local e os stakeholders envolvidos, sempre em alinhamento com as disposições legais aplicáveis.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 no Distrito da Taíba, em parceria com o Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF, exige um planejamento cuidadoso para minimizar os impactos ambientais que possam advir da execução deste evento de grande porte. Embasado na Lei nº 14.133/2021, o qual sustenta a importância do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), este estudo visa identificar e propor medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais relacionados ao evento.

- **Erosão Costeira e Perturbação da Fauna:** A montagem de estruturas na praia pode

causar erosão e perturbação na fauna local. Como medida mitigadora, será utilizado um planejamento de layout que minimize a interferência na área de dunas e vegetação nativa, optando por estruturas elevadas que não alterem a topografia do local. Realização de monitoramento por biólogos para evitar perturbações significativas na fauna local.

- **Poluição por Resíduos:** A concentração de pessoas gera aumento na produção de resíduos sólidos. Para contornar este impacto, serão distribuídos pontos de coleta seletiva ao longo do evento e promovidas campanhas de conscientização ambiental para os participantes, reforçando a importância da correta disposição dos resíduos. A organização do evento se compromete também com a limpeza da área pós-evento.
- **Potencial Poluição Sonora:** O ruído gerado pelo evento pode afetar tanto a fauna local quanto a comunidade residente. Serão implementados limitadores de som em equipamentos de áudio e a programação do evento será restrita a horários que minimizem a perturbação.
- **Impacto no Tráfego Local e Emissões Veiculares:** Aumento no fluxo de veículos pode levar a congestionamentos e aumento de emissões. Será desenvolvido um plano de mobilidade urbana para o evento que incentive o uso de transporte público, bicicletas e caminhadas. Além disso, parcerias com serviços de carona compartilhada serão estimuladas.

Impactos na Flora Local: A instalação das estruturas necessárias para o evento pode levar a perturbações na flora local. Será feita a escolha de locais para instalação das estruturas que minimizem esse impacto, bem como o comprometimento em realizar compensação ambiental, através do plantio de mudas nativas em áreas designadas pelo órgão ambiental local.

Estas medidas mitigadoras estão alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especificamente ao desenvolvimento nacional sustentável, e visam não somente atender às exigências legais mas garantir a preservação do ambiente natural, beneficiando a comunidade local e as gerações futuras. A implementação eficaz destas estratégias requer uma abordagem colaborativa entre todos os stakeholders envolvidos, desde a fase de planejamento até a execução e pós-evento, assegurando que o Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 seja um exemplo de evento sustentável e responsável.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da Contratação

A análise detalhada do processo de Contratação para o patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024, conforme conduzido com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, permite-nos chegar a um posicionamento fundamentado quanto à viabilidade e razoabilidade da Contratação proposta pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante em parceria com o Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF. Ao considerar os elementos apresentados durante o planejamento, bem como os requisitos estipulados pela legislação vigente, concluímos, por razões estritamente jurídicas e técnicas, que a Contratação, como está proposta, não se mostra viável nem razoável.

Primeiramente, é imprescindível enfatizar que, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todas as contratações públicas devem observar princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros. Analisando a proposta em tela, identificamos desafios substanciais em alinhar os interesses públicos aos requisitos de eficiência e economicidade, previstos tanto no art. 11 quanto no art. 23 da mesma lei, os quais colocam em xeque a razoabilidade da alocação dos recursos

públicos destinados ao patrocínio do evento.

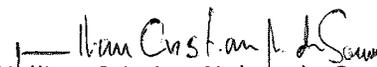
Ademais, o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de um estudo técnico preliminar que evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da Contratação. Apesar dos esforços para cumprir este requisito, as justificativas apresentadas não superam as preocupações relativas ao retorno sobre o investimento e ao impacto efetivo na comunidade local, questionando-se assim a justificativa para um patrocínio de tal monta financeira frente às necessidades prementes do município em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

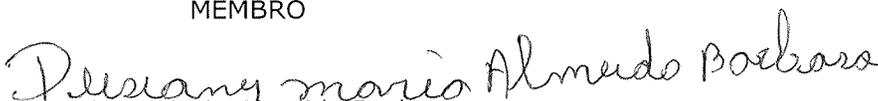
Além disso, os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme delineado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, parecem comprometidos pela escolha do processo de inexigibilidade para uma Contratação que, a princípio, poderia permitir a competição entre potenciais interessados. Tal escolha processual não parece se justificar plenamente, considerando a possibilidade de se obter propostas mais vantajosas e inovadoras por meio de um procedimento licitatório competitivo. Esta observação leva à conclusão de que os procedimentos adotados para a Contratação atual podem não ser os mais adequados para garantir o melhor uso dos recursos públicos e o efetivo atendimento ao interesse público.

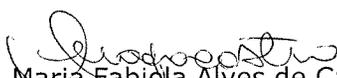
Por fim, considerando os aspectos mencionados e fundamentados nos dispositivos relevantes da Lei nº 14.133/2021, o posicionamento adotado conclui pela inviabilidade e irrazoabilidade da Contratação proposta para o patrocínio do Circuito CBSurf Taça Brasil 2024 nas condições atuais. Recomenda-se uma revisão profunda do projeto, com a exploração de alternativas que garantam maior retorno social, alinhamento estratégico com as necessidades públicas mais prementes e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

São Gonçalo do Amarante / CE, 8 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Willian Cristian Nobre de Sousa
MEMBRO


Deisiany Maria Almeida Barbosa
MEMBRO


Maria Fabiôla Alves de Castro
PRESIDENTE